**EDITAL CARTA CONVITE Nº 004/2020**

**DATA DE ABERTURA: 23/09/2020**

**HORÁRIO: 9:30horas**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1065/2020**

**MUNICÍPIO DE TAVARES/RS**

SECRETARIA MUN. DE COORD. PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

**1-DO OBJETO:**

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa com serviço de sonorização para a gravação e divulgação, via unidade móvel, de anúncios pertinentes aos setores das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme Termo de Referência.

**2- DO EDITAL**

2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no balcão

da recepção, ou informações pelo fone (51) 3674 15 13 ou (51) 3674 1274 e diretamente no setor de Licitações e Compras.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o edital foi divulgado.

**3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 23/09/2020

Horário: 9:30 Horas

**4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

1.1 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1 A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

IV**-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

4.1.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade
confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

4.1.4 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar
as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao
direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2- DA PROPOSTA

4.2.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2.2 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições

estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.2.3 A validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

4.2.4 O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO**

5.1- O pagamento dos itens será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida.
- Comprovante da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade.

, de forma avista através da seguinte dotação orçamentária:

10- Sec. Municipal de Coordenação
Atividade: 2085 – Manutenção da Sec. Coordenação e Planejamento
Rubrica: 33.90.39.47 – Serviço de comunicação em geral

08 – Sec. Municipal Ação Social
Atividade: 2091 –PBV II – SC FV

Rubrica: 33.90.39.47 – Serviço de Comunicação em geral

06- Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar
Atividade: 2025 – Manutenção da Sec. Saúde Rec - Livre
Rubrica: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral

05- Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Atividade: 2010- Manutenção do Ensino Fundamental MDE
Rubrica: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em geral

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global por lote**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 4696/2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações

posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6.4.5 É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7- DAS PENALIDADES**

7.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

b) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

7.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades

7.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

**8- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

**Parágrafo único**- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

**9- PARTICIPAÇÃO**

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito municipal, estadual ou federal.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1-Os itens serão recebidos e aceitos após sumaria inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

10.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é

aconselhada para dirimir dúvidas.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**SARA LEMOS DA SILVA**

Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contrato

Examinado e Aprovado

ANEXO I

**EDITAL CARTA CONVITE 004/2020--TERMO DE REFERENCIA**

**1- OBJETIVO**

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa com serviço de sonorização para a gravação e divulgação, via unidade móvel, de anúncios pertinentes aos setores das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrição a baixo relacionados por secretaria.

**2- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA**

| Lote/item | DESCRIÇÃO | Sec. Coordenação | Sec. Educação | Sec. Saúde | Sec. Ação Social | Total | Valor referencia R$ | Valor Cotado R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/01 | Contratação de empresa com serviço de sonorização para a gravação e divulgação, via unidade móvel, de anúncios pertinentes aos setores das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrição a baixo relacionados por secretaria, para anúncios realizados no ano de 2019.<br>**GRAVAÇÕES** | 30 | 20 | 20 | 30 | 100 | R$28,33 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/02 | Contratação de empresa com serviço de sonorização para a gravação e divulgação, via unidade móvel, de anúncios pertinentes aos setores das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrição a baixo relacionados por secretaria, para anúncios realizados no ano de 2019.<br><br>**DIVULGAÇÃO** | 300 | 200 | 150 | 300 | **950** | R$26,66 | |

_____

Assinatura do responsável da Empresa

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2020**

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa com serviço de sonorização para a gravação e divulgação, via unidade móvel, de anúncios pertinentes aos setores das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrição a baixo relacionados por secretaria, para anúncios realizados no ano de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), distribuídos conforme tabela abaixo, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1- O pagamento dos itens será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida.

10- Sec. Municipal de Coordenação
Atividade: 2085 – Manutenção da Sec. Coordenação e Planejamento
Rubrica: 33.90.39.47 – Serviço de comunicação em geral

08 – Sec. Municipal Ação Social
Atividade: 2091 –PBV II – SC FV
Rubrica: 33.90.39.47 – Serviço de Comunicação em geral

06- Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar
Atividade: 2025 – Manutenção da Sec. Saúde Rec - Livre
Rubrica: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral

05- sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Atividade: 2010- Manutenção do Ensino Fundamental MDE
Rubrica: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em geral

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I -** Pelo **CONTRATANTE,** quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

- Praticar o **CONTRATADO,** ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE.**

**II -** Pelo **CONTRATADO,** quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

**CLÁUSULA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

**CLÁUSULA SEXTA**: **DO VEICULO**

O veículo utilizado para os deslocamentos para prestação do serviço bem como o combustível utilizado pelo mesmo, assim como a manutenção, correrá por conta do

contratado, devendo estar de acordo com as normas Código Nacional de Trânsito, bem como o condutor deverá estar devidamente habilitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABLIDADES**

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de ----------, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com interesse e necessidade da municipalidade.

**CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Senhor Geferson Machado de Paiva, CPF nº558.716.070.04, Matric. nº 958-0/1 , que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

_____
Contratado

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**
Prefeito Municipal
Contratante

**TOBIAS VELHO**
Secretario Municipal de Saúde

**EXAMINADO E APROVADO**
**JENIFFER DOS SANTOS NUNES**
OAB/RS 119.559
Consultora Jurídica do Município

**ROSIMAR ISIDORO MACHADO**
Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

**GEFERSON MACHADO DE PAIVA**
Fiscal de Contrato
Matrícula nº958-0/1

**ADRIANE COLARES DE OLIVEIRA**
Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto

**SILVANA LIMA BRIZOLA**
Sec. Mun. de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania

Testemunhas:

1-_____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº _____